

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		LIBERAÇÃO: 841/2026	
Número processo:	841/2026	Vigência:	30/06/2026 - 30/06/2031
Requerente:	GISLANE ACELINO DA SILVA		
CNPJ/CPF:	057.906.643-69		
Contato:	(88) 9.9215-5064		
Endereço do empreendimento:	RUA JOSUE DE SOUSA LOPES, S/N - PRINCIPE IMPERIAL - CEP: 63.700-000 - CRATEUS-CE		
Área:	220,60 m²		
Coordenadas:	Latitude: 05°11'23,56"S - Longitude: 40°37'57,05"O		
Atividade:	07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.23 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	CONSTRUCAO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Instalação para execução de obra residencial unifamiliar (duplex).

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

- ÁREA TOTAL DO TERRENO: 151,50 m²

- ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 220,60 m²

- ART nº CE20231288467

- O responsável técnico pelo projeto é o Engenheiro Operacional Francisco Umberto Mascarenhas de Loiola, inscrito no CREA nº 13988DCE.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Executar a obra exclusivamente conforme o projeto apresentado e a ART registrada junto ao CREA
- ✓ Cumprir integralmente as medidas previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC
- ✓ Todos os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados por empresa ou transportador devidamente licenciado
- ✓ É proibido o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, corpos hídricos, áreas verdes ou Áreas de Preservação Permanente
- ✓ Adotar medidas de controle de poeira durante a movimentação de solo e transporte de materiais, promovendo umectação sempre que necessário
- ✓ Os materiais de construção deverão permanecer armazenados dentro dos limites do lote, evitando obstrução de calçadas e vias públicas
- ✓ A execução da obra deverá observar os horários permitidos pela legislação municipal quanto à emissão de ruídos
- ✓ Caso seja necessária supressão de vegetação, movimentação de terra significativa ou qualquer alteração no projeto aprovado, deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para nova análise
- ✓ O empreendedor deverá manter no local da obra cópia da Licença de Instalação, da ART e do PGRCC para fins de fiscalização

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=287aAmbiental



-
- ✓ A presente Licença de Instalação refere-se exclusivamente à fase de implantação da obra, não autorizando sua ocupação ou funcionamento, os quais dependerão da obtenção das autorizações cabíveis, quando exigidas pela legislação vigente.

Crateus/CE, 30 de Junho de 2026.

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Crateús
CNPJ: 07.982.036/0001-67
www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=287aAmbiental

